DECRETO N.o 7.622, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

Determina a cessão de imóveis, em comodato, e autoriza a de outros bens para uso, pela Caixa Beneficente da Policia Militar (CBPM), à Cruz Azul de São Paulo e a entidades associativas vinculadas à Policia Militar do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado cederá à Cruz Azul de São Paulo, em comodato, pelo prazo que viger o convenio entre ambas firmado em 31 de dezembro de 1974, os imóveis abaixo discriminados:

I — o edificio situado à rua Santa Cruz n.o 81, Saúde, com cinco pavimentos e 4.545 m2 de área construida;

II — o edificio situado à rua Santa Cruz, esquina Domingos de Moraes, Saúde, com dois pavimentos e 725 m2 de área construida; e

III — o edificio situado à rua Santa Cruz n.o 103, Saúde, com dois pavimentos, construidos em terreno de 13,15 m de frente, 11 m de fundos e 62 m da frente aos fundos, de um lado e 62,80 m do outro lado.

Parágrafo único — Os imóveis em comodato destinam-se à prestação de assistência médica, hospitalar e odontológica aos assistidos da Cruz Azul de São Paulo.

Artigo 2.º — A CBPM fica autorizada a ceder bens móveis, tão só para uso, necessários à instalação ou ampliação dos órgãos destinados à assistência de que trata o parágrafo único do artigo 1.º.

Artigo 3.º — O imóvel situado em Itanhaem, onde se localiza a "Colônia de Férias" da extinta Caixa Beneficente da Guarda Civil, será cedido, no todo ou em parte, em comodato, a entidade associativa vinculada à Policia Militar do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1976

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

---

DECRETO N. 7.623, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

Fixa normas para a liquidação de órgãos da Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º das «Disposições Transitórias» da Lei n. 452, de 2 de outubro de 1974,

Decreta:

CAPÍTULO ÚNICO

Disposição Preliminar

Artigo 1.º — A liquidação dos extintos Serviços de Abastecimentos (Armazéns), Farmácias, Carteira de Empréstimos Simples e de Emergência, Carteira de Pecúlios por Falecimento, Carteira de Auxilios Mútuos e Colônia de Férias de Itanhaém, todos da Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado de São Paulo, se processará de acordo com as normas que ora se estabelecem.

SEÇÃO I

Da Carteira de Empréstimos Simples

Artigo 2.º — As prestações para amortização dos empréstimos concedidos continuarão a ser descontadas em folha, observada a legislação vigente à época da concessão.

SEÇÃO II

Das Carteiras de Pecúlios por Falecimento e de Auxilios Mútuos

Artigo 3.º — A liquidação das Carteiras de Pecúlios por Falecimento e de Auxilios Mútuos será efetivada através da celebração de convênio com entidade associativa vinculada à Policia Militar do Estado.

Artigo 4.º — O convênio que se firmar assegurará, com a transferência dos encargos afetos às Carteiras, os direitos dos atuais contribuintes e estabelecerá:

I — garantia de permanência aos já inscritos, cumpridas as obrigações pertinentes;

II — a atualização das tabelas de pecúlios e das contribuições, pelo menos de dois em dois anos;

III — a responsabilidade da entidade sucessora pelo pagamento do pecúlio aos herdeiros dos contribuintes cujo óbito ocorra a partir do 30.º (trigésimo) dia da data em que se processar a transferência dos encargos.

Artigo 5.º — Serão mantidos os atuais valores dos pecúlios por falecimento e o das respectivas contribuições, até que outro critério seja estabelecido.

SEÇÃO III

Dos Serviços de Abastecimentos e Farmácias

Artigo 6.º — A liquidação dos Armazéns de Abastecimentos e Farmácias será processada pela Superintendência da Caixa Beneficente da Policia Militar, da seguinte forma:

I — redução gradativa dos estoques existentes;

II — cobrança dos débitos de terceiros, mediante prestações mensais consecutivas;

III — venda pelo preço de custo, ao Centro Farmacêutico da Policia Militar, do saldo de estoque das Farmácias, para ressarcimento em até 10 (dez) prestações mensais.

SEÇÃO IV

Da Colônia de Férias

Artigo 7.º — A liquidação da Colônia de Férias de Itanhaém, prevista no artigo 2.º das Disposições Transitórias da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974, far-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste decreto.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.624, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

Cria postos de Segundo-Tenentes PM no Quadro Especial de Oficiais da Policia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais da Policia Militar do Estado de São Paulo, 16 (dezesseis) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N. 7.625, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

Dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa na Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, nos termos do Decreto n. 7.560, de 10 de fevereiro de 1976, e em conformidade com o artigo 6.o do Decreto-lei n. 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.o — Constitui Unidade Orçamentária subordinada ao Secretário Extraordinário de Comunicações o Gabinete do Secretário.

Artigo 2.o — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário:

I — Gabinete do Secretário;

II — Divisão de Administração.

Artigo 3.o — Fica extinta na Unidade Orçamentária Casa Civil, a Unidade de Despesa Assessoria de Imprensa do Governo, de que trata o inciso II do artigo 3.o, do Decreto n. 5.979, de 14 de abril de 1975, alterado pelo Decreto n. 7.144, de 1.o de dezembro de 1975.

Artigo 4.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

---

DECRETO N. 7.585, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

Classifica funções na Secretaria da Agricultura para efeito do "pro labore"

Retificação

Alínea "h" do inciso V do artigo 1.o:

Setor de Segurança e Limpeza ....

... .

Onde se lê: de Atividades Complementares, na referência "

Leia-se: de Atividades Complementares, na referência "12"

DECRETO N. 7.611, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

Aprova os Estatutos da "Fundação do Desenvolvimento Administrativo"

Retificação

Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo

Capítulo IV

Seção II

Do Presidente

Artigo 11 — O Presidente ....

....

Onde se lê: terá mandado de quatro anos, ...

Leia-se: terá mandato de quatro anos ....

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: LUÍS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.o 37/76 CC

Decretos de 24-2-76

Autorizando o afastamento do Dr. Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negocios Metropolitanos, no período de 28.2 a 11.3.76, para ausentar-se do país a fim de empreender viagem ao exterior.

Designando o Dr. José Gilberto Ribeiro Ratto — R.G. 508.657 — exercendo em Comissão o cargo de Chefe de Gabinete padrão CD-14-A, do QSNM-PP-I, para responder pelo expediente da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, durante o impedimento do Titular da referida Pasta.

Nomeando, com fundamento no parágrafo 1.o do artigo 7.o da Lei 952, de 30.01.76, o Professor Luiz Ferreira Martins — R.G. 1.825.899 — para exercer as funções de Reitor da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", com mandato de 4 anos.

Despachos do Governador, de 24-2-76

No proc. GG-1.851/74, em que Dirce Biazin Malta interpõe recurso contra decisão denegatória para tratamento de saúde: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da manifestação do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, bem como do parecer da AJG, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, dou provimento ao pedido da servidora, para considera-la licenciada, por motivo de saúde, no período de 6.10.74 a 15.2.75".

No proc. GG-2.727/75 cjap. SE-IV-DRE-2.548/74, em que Maria Olivia Pizzol solicita pagamento por exercício de fato: "De acordo com as manifestações dos Senhores Secretários de Estado da Educação e Chefe da Casa Civil e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, autorizo o pagamento por exercício do fato, determinando outrossim, a abertura de sindicância com vistas à apuração de responsabilidade".

No processo administrativo SOMA-3.333/75-Aut. Prov., em que é indiciado Antonio Custódio da Silva: "Diante do que se apurou neste processo administrativo do caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, absolvo o indiciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é atribuída".

Gabinete do Secretário

Resoluções de 24-2-76

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28.10.68, sem prejuizo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, o afastamento de:

Adalberto Dória — R.G. 5.062.322 — Chefe de Seção, efetivo, padrão 19-E, do QSJ-PP-II, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado para ficar à disposição da Delegacia Seccional de Policia de São Carlos, da Secretaria da Segurança Pública, até 30.6.76;

Aurelino Alves Coutinho — R.G. n.o 5.948.339 — Inspetor de Trabalho, padrão 12-E, do QSA-PP-III, para continuar prestando serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, onde responde pela Diretoria Técnica do Escritório Regional de Planejamento de Presidente Prudente, com "pro-labore", correspondente ao valor atribuído ao cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível I), referência CD-9, até 31-12-76;

Noemia Dias Martins — R.G. 860.941 — Encarregado de Setor, padrão 16-D, do QSS-PP-II, para continuar prestando serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, onde responde pela Seção de Administração do Escritório Regional de Planejamento de Ribeirão Preto, com "Pro-Labore" correspondente ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, até 31.12.76;

nos termos dos artigos 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria da Saúde, para, com prejuizo dos vencimentos ou salários, mas sem prejuizo das demais vantagens de seus cargos ou funções, continuarem prestando serviços junto ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, da Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-76:

Wladimir de Toledo Piza — RG 104.406 — Diretor Técnico — (Serviço Nível I) — Padrão CD-9-E, do QSS-PP-I, lotado na Divisão de Estudos e Programas da Coordenadoria de Saúde Mental.

Octavio Morales Moreno — RG 727.758 — Médico — Padrão 20-B, do QSS-PP-III, lotado na Divisão Regional de Saúde de Sorocaba — DRS-4 da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

Maria de Lourdes Mangia de Souza Carvalho — RG 3.044.470 — Atendente — Padrão 7-A;

Maria Juvêncio — RG 5.244.767 — Atendente — Extranumerária — Padrão 7-A, do Departamento de Técnica Hospitalar da Coordenadoria de Assistência Hospitalar; e

Aldo de Souza Maciel — RG 5.554.819 — Trabalhador Braçal — Padrão 2-E, do QSS-PP-III, do Departamento de Administração.

Resolução de 23-2-76

Retificação

Promovendo, por antiguidade, nos termos dos artigos 57, 91 e 92 ..... onde se lê: Atendente, referência 7 do Grau D para o Grau F — Lucy Guedes Ribeiro — RG. 1.046.340

Leia-se: Atendente, referência 7 do Grau D para o Grau E — Lucy Guedes Ribeiro — RG 1.046.340.

Departamento de Administração

Portaria do Diretor, de 24-2-76

Concedendo, horário de estudante à Maria Maria Aparecida Ferreira — RG. .. .. 9.169.296 — Servente, com base no Decreto 52.810, de 6-10-71, que regulamenta o artigo 121, da Lei 10.261, de 28-10-68 e Decreto 52.926, de 20-4-72, combinado com o artigo 18, da Lei 500, de 13-11-74.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora Permanente da Concorrência 01-76 — Adjudica à Breda — Transportes e Turismo S.A., o objeto da presente Concorrência nos termos do Edital de fls. 12-17 e Memorial Descritivo de fls. 18-19, do Processo GG 3332-75.